



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO
ESTADO DO MARANHÃO
PRAÇA BERNARDO COELHO DE ALMEIDA Nº 862 – CENTRO – SÃO BERNARDO/MA
CNPJ: 06.125.389/0001-88

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 027/2023
(PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 202306038/2023– CPL)

1. PREÂMBULO

1.1. A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO/MA, por meio da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL, através de seu Pregoeiro, designado, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar o processo licitatório na modalidade **PREGÃO**, em sua forma **ELETRÔNICA**, para **REGISTRO DE PREÇO** sob o nº **SRP 027/2023**(Processo Administrativo nº 202306038/2023– CPL), do tipo **menor preço**, dividido **item, disputado por item**, o certame se realizará, às 10h00min (dez horas) do dia 29 de junho de 2023, destinado ao Registro de Preço para Registro de Preço para futura fornecimento de material hospitalar, para atender as necessidades do Município de São Bernardo/MA., conforme descrito neste Edital e seus Anexos.

1.2. O procedimento licitatório obedecerá integralmente à legislação que se aplica a modalidade Pregão, sob a égide Constituição da República Federativa do Brasil, Artigo 37: Regula a atuação da Administração Pública; Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993: Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências, sendo aplicadas ainda todas as suas alterações; Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002: Institui, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do Decreto Municipal 045 de 18 de fevereiro de 2023, Regulamenta o pregão, na forma eletrônica, para aquisição de bens e medicamentos comuns e medicamentos comuns de engenharia, e dá outras providências, nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e medicamentos comuns, Decreto nº 10.024/19 de 20 de Setembro de 2019, Regulamenta o pregão, na forma eletrônica, para aquisição de bens e medicamentos comuns e medicamentos comuns de engenharia, e dá outras providências, e Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006: Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte e altera outros dispositivos legais, alterada pela Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014, e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

1.3. O recebimento das propostas será a partir das 10:00hrs/min (dez horas) do dia 19 de junho de 2023. O início da sessão pública será às 10h00min (dez horas) do dia 29 de junho de 2023, no endereço eletrônico <http://www.comprasbr.com.br/18>, no horário de Brasília - DF.

1.4. A entrega da proposta leva a participante a aceitar e acatar as normas contidas no presente Edital.

1.5. A Ata de REGISTRO DE PREÇOS, durante sua vigência, PERMITE ADESÃO por qualquer órgão ou entidade da Administração inclusive autarquias federais, estaduais ou municipais de órgãos públicos, estatais ou ainda de regime próprio que não tenha participado do certame licitatório mediante previa consulta ao órgão gerenciador.

2. OBJETO DA LICITAÇÃO

2.1. Registro de Preço para Registro de Preço para futura fornecimento de material hospitalar para atender as necessidades do Município de São Bernardo/MA.

3. DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão:

3.1.1. Quaisquer empresas interessadas que se enquadrem no ramo de atividade pertinente ao objeto da licitação e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO
ESTADO DO MARANHÃO
PRAÇA BERNARDO COELHO DE ALMEIDA Nº 862 – CENTRO – SÃO BERNARDO/MA
CNPJ: 06.125.389/0001-88

4. DAS RESTRICÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1. Não poderão participar deste Pregão:

- 4.1.1. Empresas que não atenderem às condições deste Edital.
- 4.1.2. Empresas que estejam em concordata ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- 4.1.3. Empresas que tenham sido declaradas inidôneas por órgão da Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, por meio de ato publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição. Igualmente não poderão participar as empresas suspensas de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de São Bernardo, Estado do Maranhão.
- 4.1.4. Empresas reunidas em consórcio, que sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si, qualquer que seja sua forma de constituição;
- 4.1.5. Servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada a Prefeitura Municipal de São Bernardo, bem assim a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico.
- 4.1.6. Estrangeiras não autorizadas a funcionar no País.

5. DO CREDENCIAMENTO

- 5.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, no site <http://www.comprasbr.com.br/18>.
- 5.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica responsabilidade legal da LICITANTE ou de seu representante legal e presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.
- 5.3. O uso da senha de acesso pela LICITANTE é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a Prefeitura Municipal de São Bernardo responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 5.4. Quando da participação das microempresas e empresa de pequeno porte deverão ser dotados os critérios estabelecidos no **art. 44 da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006**: Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte e altera outros dispositivos legais, alterada pela Lei Complementar nº. 147 de 07 de agosto de 2014e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

6. DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

6.1. A licitante arrematante deverá ter anexado, obrigatoriamente, no sistema e em ordem, cópia dos documentos abaixo e cópias devidamente autenticada em cartório digital, da documentação que impossibilita a pesquisa da sua veracidade pela internet:

6.1.1 Habilitação Jurídica

- a) Requerimento de empresário, no caso de empresa individual; Cpf, RG do Empresário.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO
ESTADO DO MARANHÃO
PRAÇA BERNARDO COELHO DE ALMEIDA Nº 862 – CENTRO – SÃO BERNARDO/MA
CNPJ: 06.125.389/0001-88

- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor seguido de todas as alterações, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; Cpf, RG do Empresário.
- c) Prova de regularidade fiscal, perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional do(s) responsável(eis) (diretor, sócio ou superintendente) da empresa ou firma licitante.
- d) Certidão negativa de distribuição de ações de falências e recuperações judiciais emitida pelo Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios do(s) responsável(eis) (diretor, sócio ou superintendente) da empresa ou firma licitante.
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2023 da CGJT, de 21 de janeiro de 2023; e certidão com base na Portaria MTP nº 667, de 8 de novembro de 2021 do Ministério Do Trabalho E Previdência, Secretaria De Trabalho, Coordenação-Geral de Recursos, do(s) responsável(eis) (diretor, sócio ou superintendente) da empresa ou firma licitante.
- f) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- g) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- h) Certidão Específica expedida pela Junta Comercial de Origem da Licitante, dentro do exercício em vigor, obedecendo ao prazo de validade.
- i) Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial de Origem da Licitante, dentro do exercício em vigor, obedecendo ao prazo de validade.

6.1.2 Regularidade Fiscal:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b) Prova de regularidade fiscal da Empresa, perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- c) Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, expedida pelo Estado do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual;
- d) Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto Dívida Ativa do Estado, expedida pela Procuradoria Geral do Estado do domicílio ou sede do licitante;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO
ESTADO DO MARANHÃO
PRAÇA BERNARDO COELHO DE ALMEIDA Nº 862 – CENTRO – SÃO BERNARDO/MA
CNPJ: 06.125.389/0001-88

- e) Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
- f) Certidão Negativa da Dívida Ativa do Município de origem;
- g) Certidão Negativa de Débitos do município de origem da licitante;
- h) Alvará de Licença, Funcionamento e Localização do estabelecimento do licitante.
- i) existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros: a) SICAF; b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis); c) Cadastro Nacional de
- j) SICAF atualizado.
- k) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- l) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- m) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;
- n) Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “K”, “L” e “M” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)
- o) A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- p) Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- q) A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. 10.1.2.A2. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
- r) Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- s) No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência de empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- t) Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, em relação à habilitação jurídica, à



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO
ESTADO DO MARANHÃO
PRAÇA BERNARDO COELHO DE ALMEIDA Nº 862 – CENTRO – SÃO BERNARDO/MA
CNPJ: 06.125.389/0001-88

regularidade fiscal, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018. 10.2.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

- u) É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.
- v) O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019. 10.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.
- w) Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- x) Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- y) Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- z) Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

6.1.3 Qualificação Econômico-Financeira:

- a) Certidão Negativa de Falência e Concordata emitida pelo cartório distribuidor da sede do licitante, e certidão negativa de distribuição de ações de falências e recuperações judiciais emitida pelo Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios.
- b) Balanço Patrimonial do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado de origem da licitante, acompanhada da CNDP – Certidão Negativa de Débitos Profissionais, do contador responsável, exceto para o fornecimento de bens para pronta entrega ou para a locação de materiais no caso de microempresas ou empresas de pequeno porte, conforme, Artigo 3º do Decreto nº8.538 de 2015.
- c) As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste subitem mediante a apresentação do Balanço de Abertura.

6.1.4 Regularidade Trabalhista:

- a) Certidão de prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO
ESTADO DO MARANHÃO
PRAÇA BERNARDO COELHO DE ALMEIDA Nº 862 – CENTRO – SÃO BERNARDO/MA
CNPJ: 06.125.389/0001-88

Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2023 da CGJT, de 21 de janeiro de 2023; e certidão com base na Portaria MTP nº 667, de 8 de novembro de 2021 do Ministério Do Trabalho E Previdência, Secretaria De Trabalho, Coordenação-Geral de Recursos, da Empresa licitante.

6.1.5 Qualificação Técnica: Cumprimento do disposto no art. II, § 1º do art. 30 da 8.666/93:

- 6.1.5.1 Comprovação de aptidão para o fornecimento em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.
 - 6.1.5.2 Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;
 - 6.1.5.3 O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.
 - 6.1.5.4 Licença Sanitária de titularidade da empresa licitante, dentro de seu prazo de validade, expedido pelo Órgão competente da esfera estadual ou municipal da sede do licitante, compatível com o objeto licitado.
 - 6.1.5.5 Autorização de Funcionamento de Empresa - AFE expedido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária-ANVISA do Ministério da Saúde, em plena validade (Portaria nº 802/98 MS). Considera-se também como prova de autorização de funcionamento da empresa licitante, a publicidade da resolução no Diário Oficial da União acompanhada pelo detalhamento da AFE
 - 6.1.5.6 Licença Sanitária de titularidade da empresa licitante, dentro de seu prazo de validade, expedido pelo Órgão competente da esfera estadual ou municipal da sede do licitante, compatível com o objeto licitado.
- 6.2. Declaração assinada pelo Responsável técnico de enquadramento ME/EPP, conforme modelo no Anexo II.
- 6.3. Declaração de Inexistência de fatos supervenientes impeditivos de habilitação, na forma do § 2º do artigo 32 da Lei Federal 8.666/93, assinada pelo representante legal do Licitante, conforme modelo no Anexo III.
- 6.4. Declaração assinada pelo representante legal de conhecimento do Edital, conforme modelo no Anexo IV.
- 6.5. Declaração assinada pelo representante legal da licitante de que está cumprindo o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, na forma da Lei nº 9.854/99, conforme modelo do Decreto nº 4.358/02, conforme modelo no Anexo V.
- 6.6. Declaração assinada pelo representante legal de Veracidade, a qual declara cumprir os requisitos de habilitação e que as declarações informadas são verídicas, conforme parágrafos 4º e 5º do art. 26 do decreto 10.024/2019 e conforme modelo no Anexo VI.
- 6.7. Declaração assinada pelo representante legal de Garantia Contratual, a qual declara em cumprimento ao exigido no edital, que concorda em entregar a garantia contratual, conforme prevê o Artigo. nº. 56 da Lei nº 8.666, no ato da assinatura do contrato, conforme modelo no Anexo VII.
- 6.8. As certidões valerão nos prazos que lhes são próprios; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 60 (sessenta) dias, contados de sua expedição.
- 6.9. Caso na documentação da licitante dona da proposta mais vantajosa seja constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO
ESTADO DO MARANHÃO
PRAÇA BERNARDO COELHO DE ALMEIDA Nº 862 – CENTRO – SÃO BERNARDO/MA
CNPJ: 06.125.389/0001-88

de justificativa.

6.10. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, a outra licitante tenha alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

6.11. Em nenhuma hipótese será concedida prorrogação de prazo para apresentação dos documentos exigidos para a habilitação, onde deverá cumprir as normas do Decreto 10.024/19, onde apenas será permitida excepcionalmente a inclusão de documentos que corroborem com a habilitação através de diligência, salvo item 10.10.

6.12. As certidões expedidas pela Internet, estão condicionadas à verificação de sua autenticidade nos sites de cada órgão emissor.

6.12. As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da obtenção e apresentação dos documentos para habilitação, a proposta de preços inicial e os documentos de habilitação deverão ser anexados concomitante ao registro da proposta no sistema, as declarações e proposta inicial deverão ser assinadas digitalmente através de assinatura digital, para conferir aos mesmos autenticidade e integridade.

6.13. Serão inabilitadas licitantes que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas, apresentem irregularidades, e dificultem o andamento do Processo Licitatório, que discordem das Cláusulas e normas do Edital, estando fora do prazo previsto de Impugnação conforme o art. 24 do Decreto 10024/19.

6.14. Documentos anexados no sistema que não foram solicitados no edital, terão a mesma análise e julgamento conforme exigência do edital dos documentos que foram solicitados.

7. DAS ORIENTAÇÕES TÉCNICAS

7.1. A Equipe de Apoio através de seu Pregoeiro(a) esclarece que a cotação do referido pregão far-se-á por meio de lances em valores unitários.

8. DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS

8.1. A LICITANTE será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

8.2. Incumbirá ainda à LICITANTE acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

8.3. A participação no Pregão dar-se-á por meio da digitação da senha privativa da LICITANTE e subsequente encaminhamento da Proposta de Preço exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até às 09h59min (nove horas e cinquenta e nove minutos) do dia 29 de junho de 2023. (Horário de Brasília).

8.4. Como requisito para a participação no Pregão, a LICITANTE deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

8.5. A Proposta de Preços deverá ser apresentada por meio de preenchimento da planilha existente no sistema Portal de Comprasbr, sendo obrigatório o preenchimento dos campos “VI Unitário” (valor unitário), “VI Total” (valor total), “Modelo” (do produto), “Marca/Fabricante” (do Produto), e “Descrição detalhada do Item”.

8.5.1. A proposta comercial, neste momento, não deverá conter dados que identifiquem a Licitante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO
ESTADO DO MARANHÃO
PRAÇA BERNARDO COELHO DE ALMEIDA Nº 862 – CENTRO – SÃO BERNARDO/MA
CNPJ: 06.125.389/0001-88

8.6. Até a data prevista neste Edital para encerramento do recebimento de propostas, a Licitante poderá acessar o sistema Portal de Comprasbr para retirar, alterar ou complementar a proposta formulada. A partir do início da sessão pública, não poderão ser alteradas ou retiradas as propostas formuladas.

8.7. Uma vez que a licitante seja declarada vencedora do presente pregão, esta deverá encaminhar, pelo Portal de Comprasbr a cópia da proposta no endereço <http://www.comprasbr.com.br/18/18/deacordo> § 2º art. 38 do Decreto 10024/19, tendo como tempo limite o prazo mínimo estabelecido no decreto federal supracitado.

8.7.1. A licitante deverá entregar à Comissão Permanente de Licitação cópia da proposta de preços negociada e a planilha de preços em Excel com a descrição completa do objeto ofertado, agora identificando a empresa com todos os dados, inclusive bancários e devidamente assinada pelo seu representante legal.

8.8. A Proposta de Preços deverá conter:

8.8.1. Prazo de validade de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias corridos, a contar da data de sua apresentação;

8.8.2. Preço Unitário e total, expressos em reais; bem como os códigos CATMAT/SIAsg.

8.8.3. Especificação clara do objeto, de acordo com o Anexo I deste Edital;

8.8.4. Prazo de execução conforme definido no Anexo I: Termo de Referência;

8.8.5. Declaração de que sua proposta compreende todos os tributos, despesas ou encargos de qualquer natureza, resultante do fornecimento/serviço;

8.8.6. Os seguintes dados da licitante: Razão Social, endereço, telefone, E-mail, número do CNPJ, nome do banco, o código da agência e o número da conta corrente e praça de pagamento, deverá esta assinada pelo sócio administrador e pelo responsável técnico.

8.9. Declaração expressa de total concordância com os termos deste Edital e seus Anexos.

8.10. Não serão consideradas as propostas com alternativas, devendo as licitantes se limitarem às especificações deste Edital.

8.11. Decorrido o prazo da validade da proposta, sem convocação para a contratação, ficam as licitantes, liberados dos compromissos assumidos.

8.12. O prazo de entrega/execução será o estabelecido no Anexo I – Termo de Referência.

8.13. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos, capazes de dificultar o julgamento, bem como aquelas que apresentem quaisquer ofertas de vantagens não previstas neste Edital, ou preços e vantagens baseadas nas ofertas das demais licitantes.

8.14. As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

9. ABERTURA DA SESSÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO
ESTADO DO MARANHÃO
PRAÇA BERNARDO COELHO DE ALMEIDA Nº 862 – CENTRO – SÃO BERNARDO/MA
CNPJ: 06.125.389/0001-88

9.1. A partir das 10h00 (dez horas) do dia 29 de junho de 2023, terá início a sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 027/2023, com a divulgação das Propostas de Preços recebidas e, após análise, início da etapa de lances, conforme Edital.

10. FORMULAÇÃO DOS LANCES

10.1. Para o objeto licitado, haverá a disponibilidade do sistema para a formulação de lances pelas Licitantes, cujos procedimentos são explicitados nos subitens a seguir, tendo por amparo legal aqueles previstos no Decreto nº 10.024/19.

10.2. Iniciada a etapa competitiva, as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo a licitante imediatamente informada do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

10.3. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

10.4. Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance por ele ofertado e registrado no sistema.

10.5. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

10.6. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes, vedada à identificação da detentora do lance.

10.7. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances.

10.7.1. O Pregoeiro, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

10.7.2. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes.

10.8. A etapa de lances da sessão pública transcorrer normalmente, neste processo optou-se pelo Modo de Disputa “ABERTO” ou seja por um período de 10 (dez) minutos os itens ficaram abertos para lances sendo que a partir do 8º (oitavo) minuto o sistema prorrogará o fechamento do item prorrogando o tempo de lance de 2 (dois) em 2 (dois) minutos consecutivos enquanto houver lance, sem lance o sistema encerrará o item, sendo vencedor a menor oferta.

10.8.1. O intervalo de lance utilizado para este processo é de 0,01 centavos.

10.9. O Pregoeiro ao depois da disputa de lance poderá abrir, pelo sistema eletrônico, negociação ofertando contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre sua aceitação.

10.10. Encerrada a etapa de lances da sessão pública, o detentor da melhor oferta deverá comprovar a situação de regularidade, mediante encaminhamento entrega dos originais ou cópias autenticadas dos documentos de habilitação e planilha da proposta em mídia no prazo de 3 (três) dias úteis, para confirmar a autenticidade da documentação exigida conforme o art. 26 do decreto 10.024/19.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO
ESTADO DO MARANHÃO
PRAÇA BERNARDO COELHO DE ALMEIDA Nº 862 – CENTRO – SÃO BERNARDO/MA
CNPJ: 06.125.389/0001-88

10.11. O Pregoeiro anunciará a LICITANTE VENCEDORA imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após a negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

11. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

11.1. Na análise da proposta de preços, será verificado o atendimento de todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

11.2. Analisada a aceitabilidade dos preços obtidos, o Pregoeiro divulgará o resultado de julgamento da Proposta de Preço.

11.3. Se a proposta ou o lance de menor preço não for aceitável, ou se a LICITANTE desatender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital;

11.3.1. Ocorrendo a situação a que se refere o inciso anterior, o Pregoeiro poderá negociar com a LICITANTE para que seja obtido preço melhor.

11.4. Para fins de julgamento das propostas, será observado o disposto no art. 44 da **Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006**: Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte e altera outros dispositivos legais, alterada pela Lei Complementar nº. 147 de 07 de agosto de 2014, e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

11.5. Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério de menor preço por lote, observadas as especificações técnicas definidas no Edital, proposta acima de 50% do valor de mercado apontado pelo sistema será rejeitada.

11.6 Proposta arrematante abaixo de 30% (trinta por cento) do valor do valor de referência demonstrado após fase de lance será necessário a comprovação de composição de custos e notas fiscais de entrada de cada item arrematado.

12. DOS RECURSOS

12.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente, a intenção de interpor recurso, única e exclusivamente através do portal, para julgamento do Pregoeiro, se aceito a intenção lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, única e exclusivamente através do portal, para julgamento e deferimento ou não deferimento, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentarem contrarrazões em igual número de dias, única e exclusivamente através do portal, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

12.2. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recorrer e a adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.

12.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de São Bernardo/MA, à Praça Bernardo Coelho de Almeida 863 - Centro, São Bernardo/MA, durante os dias úteis, das 08:00h (oito horas) às 12:00h (doze horas).



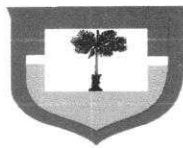
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO
ESTADO DO MARANHÃO
PRAÇA BERNARDO COELHO DE ALMEIDA Nº 862 – CENTRO – SÃO BERNARDO/MA
CNPJ: 06.125.389/0001-88

13. DA HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO DA LICITANTE VENCEDORA

- 13.1. O resultado de julgamento será submetido à Autoridade Competente para homologação.
- 13.2. Após a homologação da licitação, a LICITANTE VENCEDORA será convocada para assinar o contrato, no prazo máximo de até 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da convocação e nas condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
- 13.3. É facultado a Prefeitura Municipal de São Bernardo, quando a convocada não comparecer no prazo estipulado no subitem 13.2, não apresentar situação regular no ato da assinatura do contrato ou, ainda, recusar-se a assiná-lo, injustificadamente, convocar as LICITANTES remanescentes, na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observado o disposto no subitem 11.3.
- 13.4. O prazo de convocação poderá ser prorrogado, uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Prefeitura Municipal de São Bernardo.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E PENALIDADES

- 14.1. A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto licitado, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de São Bernardo, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a pena.
- 14.2. A penalidade será obrigatoriamente registrada em Diário Oficial e no caso de suspensão de licitar, o LICITANTE deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das demais cominações legais.
- 14.3. No caso de inadimplemento, o CONTRATADO estará sujeita às seguintes penalidades:
- 14.3.1. Advertência;
 - 14.3.2. Multa por atraso a cada 30 (trinta) dias, no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do contrato, caso não sejam cumpridas fielmente as condições pactuadas;
 - 14.3.3. Multa, moratória simples, de 0,4% (quatro décimos por cento), na hipótese de atraso no cumprimento de suas obrigações contratuais, calculada sobre o valor da fatura;
 - 14.3.4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração por período não superior a 2 (dois) anos; e
 - 14.3.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;
 - 14.3.6. A aplicação da sanção prevista no item 14.3.1, não prejudica a incidência cumulativa das penalidades dos itens 14.3.2, 14.3.3 e 14.3.4, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias úteis.
- 14.4. As sanções previstas nos itens 14.3.1, 14.3.4 e 14.3.5, poderão ser aplicadas conjuntamente com os itens 14.3.2 e 14.3.3, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias úteis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO
ESTADO DO MARANHÃO
PRAÇA BERNARDO COELHO DE ALMEIDA Nº 862 – CENTRO – SÃO BERNARDO/MA
CNPJ: 06.125.389/0001-88

14.5. Ocorrendo à inexecução de que trata o item 14.3, reserva-se ao órgão contratante o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando-se, em seguida, a Comissão Permanente de Licitação – CPL, para as providências cabíveis.

14.6. A segunda adjudicatória, ocorrendo a hipótese do preço anterior, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.

14.7. A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva da Prefeitura Municipal de São Bernardo.

15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

15.1. Na Licitação para registro de preço não é necessário indicar dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil, conforme o Art. 7º, §2º do Decreto Federal nº 7.892/2013 e alterações.

16. DO CONTRATO

16.1. A contratação do objeto licitado será efetivada mediante Contrato, conforme minuta constante no Anexo VIII.

16.2. O contrato, que obedecerá às condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, estará vinculado integralmente à este instrumento, implicando na obrigatoriedade da licitante vencedora em cumprir todas as obrigações e condições de fornecimento especificadas neste Edital e seus Anexos.

16.3 O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor deste certame, farão parte integrante do Contrato, independente de transcrição.

17. RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

17.1. Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, a Administração poderá restabelecer a relação pactuada, nos termos do art. 65, inciso II, alínea d, da Lei nº 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do contratado.

18. DO FORNECIMENTO E LOCAL DA ENTREGA

18.1. Os bens e materiais deverão ser entregues/executados, na qualidade, quantidade e periodicidade especificadas no Termo de Referência – Anexo I deste Edital, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente. A Contratada obriga-se a substituir os bens e materiais que porventura não atendam às especificações, sob pena das sanções cabíveis.

18.2. Os bens e materiais deverão ser entregues/executados integralmente sem falhas, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e serão executadas conforme ordem de Fornecimento/Serviço.

18.3. Os bens e materiais deverão ser entregues no local indicado no Termo de Referência.

19. DO PAGAMENTO

19.1. O pagamento será efetuado mensalmente, referente aos Materiais Fornecidos, após a comprovação de que a empresa contratada está em dia com as obrigações perante o Sistema de Seguridade Social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débitos como o INSS, FGTS e CNDT- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, no prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da entrega da Nota Fiscal de execução do Objeto, devidamente atestada pelo setor competente. Será verificada também sua regularidade com os



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO
ESTADO DO MARANHÃO
PRAÇA BERNARDO COELHO DE ALMEIDA Nº 862 – CENTRO – SÃO BERNARDO/MA
CNPJ: 06.125.389/0001-88

Tributos Federais, mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa, ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa, de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União.

19.2. É vedada expressamente à realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Edital, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

19.3. Nenhum pagamento será efetuado ao CONTRATADO caso o mesmo se encontre em situação irregular em desconformidade com item 19.1.

20. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

20.1. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser enviado, ao Pregoeiro responsável por esta licitação, exclusivamente no endereço do Portal de Comprasbr <http://www.comprasbr.com.br/18>, até 3 (três) dias úteis anterior à data fixada no preâmbulo.

20.1.1. Em hipótese alguma serão aceitos pedidos de esclarecimentos verbais quanto ao Edital;

20.1.2. Os esclarecimentos aos consulentes serão comunicados a todas as demais empresas que tenham adquirido o presente Edital.

20.1.3. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

21. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

21.1. Conforme previsto no art. 24 do Decreto 10024/19, até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão, sendo que tais impugnações deverão ser manifestadas exclusivamente por meio eletrônico através do Portal de Comprasbr no endereço eletrônico, <http://www.comprasbr.com.br/18> no prazo mencionado.

21.2. A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação, conforme estabelecido no § 1º do art. 24 do Decreto 10024/19;

21.3. Acolhida à impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame;

21.4. As impugnações protocoladas intempestivamente serão desconsideradas.

21.5. As empresas que não entrarem com o pedido de IMPUGNAÇÃO do Edital no prazo estabelecido art. 24 do Decreto 10024/19, ou participarem do presente certame automaticamente estão concordando com todas as cláusulas e regras prevista nesse Edital.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. Os casos não previstos e as dúvidas deste Edital serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação, com base à legislação que se aplica a modalidade Pregão, sob a égide da Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

22.2. Fica assegurado a Prefeitura Municipal de São Bernardo direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta,



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO
ESTADO DO MARANHÃO
PRAÇA BERNARDO COELHO DE ALMEIDA Nº 862 – CENTRO – SÃO BERNARDO/MA
CNPJ: 06.125.389/0001-88

devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

22.3. A participação neste Pregão implicará na aceitação integral e irrevogável de suas normas e observância dos preceitos legais e regulamentares, ressalvados o direito de impugnação e de recurso.

22.4. O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no § 1º do Art. 65 da Lei 8.666/93.

22.5. Não havendo expediente na data fixada para a abertura da sessão da licitação, ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local, endereço eletrônico e horário anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

22.6. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualificações e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública deste Pregão.

22.7. Caso seja necessária a interrupção da sessão, os autos do processo ficarão sob a guarda do Pregoeiro, que designará nova data para a continuação dos trabalhos.

22.8. O presente Edital e seus Anexos, estarão à disposição dos interessados, gratuitamente, no endereço do Portal de Comprasbr – endereço <http://www.comprasbr.com.br/18>.

22.9. O fornecedor de outra Unidade da Federação deverá, por ocasião da entrega dos materiais, apresentar, a declaração de idoneidade da Nota Fiscal emitida pela Secretaria de Economia Finanças ou Fazenda do Estado que haja tributado a operação.

23. DOS ANEXOS

23.1. Constituem anexos do edital e dele fazem parte integrante, independentemente de transcrição, os seguintes anexos:

- 23.1.1 Anexo I – Termo de Referência.
- 23.1.2 Anexo II – Modelo de Declaração de enquadramento de ME/EPP.
- 23.1.3 Anexo III – Modelo de Declaração de inexistência de impeditivos.
- 23.1.4 Anexo IV – Modelo de Declaração de Conhecimento do Edital
- 23.1.5 Anexo V – Modelo de Declaração que não emprega menores.
- 23.1.6 Anexo VI – Modelo de Declaração Veracidade
- 22.1.7 Anexo VII - Minuta da Ata de Registro de Preços
- 22.1.8 Anexo VIII – Minuta do Contrato

São Bernardo/MA, 09 de junho de 2023.

Pregoeira Municipal
Adila Cristina dos Reis Pereira



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO
ESTADO DO MARANHÃO
PRAÇA BERNARDO COELHO DE ALMEIDA Nº 862 – CENTRO – SÃO BERNARDO/MA
CNPJ: 06.125.389/0001-88

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 027/2023

ANEXO I
TERMO DE REFERENCIA

Objeto	Registro de Preço para Registro de Preço para futura fornecimento de material hospitalar para atender as necessidades do Município de São Bernardo/MA.
---------------	--

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADES	VALOR UNI	VALOR TOTAL
1	FRALDA DESCARTAVEL ADULTO GRANDE COM 08 UNIDADES	5000	PACOTES		
2	FRALDA DESCARTAVEL ADULTO TAMANHO M COM 08 UNIDADES	5000	PACOTES		
3	FRALDA DESCARTAVEL ADULTO TAMANHO P COM 10 UNIDADE	3000	PACOTES		
4	FRALDA DESCARTAVEL ADULTO TAMANHO XG COM 7 UNIDADES	4000	PACOTES		
5	FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL TAMANHO G	800	PACOTES		
6	FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL TAMANHO M	1000	PACOTES		
7	FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL TAMANHO P	2000	PACOTES		
8	FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL TAMANHO XG	1000	PACOTES		
9	FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL TAMANHO XXG	3000	PACOTES		
10	ABSORVENTE HOSPITALAR PARA INCONTINÊNCIA COM 20 UNIDADES - POS-PARTO	3000	PACOTES		
11	ÁCIDO ACETICO GLACIAL 5º GALÃO 1000ML	100	GALOES		
12	ÁCIDO PARACETICO 4º GALÃO 1000ML	90	GALOES		
13	ÁGUA OXIGENADA 10V 1000ML	500	FRASCOS		
14	ÁGUA DESTILADA 5LITRO	2000	GALOES		
15	AGULHA DE RAQUI DESCARTÁVEL 80X5 25G	4000	UNIDADES		
16	AGULHA DE RAQUI DESCARTÁVEL 80X7 22G	3000	UNIDADES		
17	AGULHA DESCARTÁVEL 13X4,5	100000	UNIDADES		
18	AGULHA DESCARTAVEL 20X5,5	80000	UNIDADES		
19	AGULHA DESCARTÁVEL 25X07	400000	UNIDADES		
20	AGULHA DESCARTÁVEL 25X8	300000	UNIDADES		
21	AGULHA DESCARTÁVEL 30X08	60000	UNIDADES		
22	AGULHA DESCARTÁVEL 40X12	80000	UNIDADES		
23	AGULHA PARA BIOPSIA	2000	UNIDADES		
24	ÁLCOO GEL 70% 500ML	5000	FRASCOS		
25	ÁLCOOL 70% COM 1000ML	6000	FRASCOS		
26	ALCOOL 96,8% LITRO	1000	FRASCOS		
27	ALCOOL GEL 5 LITROS	800	GALOES		
28	ALCOOL IODADO 1% FRASCOSCO 1000ML	300	FRASCOS		
29	ALGODÃO HIDRÓFILO 500G ROLO	1500	ROLOS		



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO
ESTADO DO MARANHÃO
PRAÇA BERNARDO COELHO DE ALMEIDA Nº 862 – CENTRO – SÃO BERNARDO/MA
CNPJ: 06.125.389/0001-88

30	ALGODÃO ORTOPÉDICO 10CMX1M COM 12 ROLO	2000	ROLOS		
31	ALGODÃO ORTOPÉDICO 12CMX1M COM 12 ROLO	2000	ROLOS		
32	ALGODÃO ORTOPÉDICO 15CMX1M COM 12 ROLO	4000	ROLOS		
33	ALGODÃO ORTOPÉDICO 20CMX1M COM 12 ROLO	4000	ROLOS		
34	FRASCO DE ENTEROFIX PARA NUTRIÇÃO ENTERAL	2000	UNIDADES		
35	ALMOTOLIA PLÁSTICA ÂMBAR 250ML	300	UNIDADES		
36	ALMOTOLIA PLÁSTICA ÂMBAR 500ML	300	UNIDADES		
37	ALMOTOLIA PLÁSTICA TRANSPARENTE 250ML	200	FRASCOS		
38	ALMOTOLIA PLÁSTICA TRANSPARENTE 500ML	200	FRASCOS		
39	APARELHO DE NEBULIZAÇÃO ADULTO	50	UNIDADES		
40	APARELHO DE NEBULIZAÇÃO INFANTIL	50	UNIDADES		
41	APARELHO DE PRESSÃO COM BRAÇADEIRA VELCRO ADULTO BRIM	150	UNIDADES		
42	APARELHO DE PRESSÃO COM BRAÇADEIRA VELCRO PEDIÁTRICO BRIM	100	UNIDADES		
43	APARELHO DE PRESSÃO NEO- NATAL	50	UNIDADES		
44	BALANÇA DE VIDRO ATE 180 KG	50	UNIDADES		
45	BALANÇA PEDIATRICA DIGITAL 25KG	25	UNIDADES		
46	DETECTOR FETAL PORTÁTIL DIGITAL COM BATERIA REGARREGÁVEL	30	UNIDADES		
47	CAMARA ESCURA	10	UNIDADES		
48	TENS/FES PORTÁTIL STIM CARE HTM	5	UNIDADES		
49	ATADURA DE CREPOM 12CMX3,0M 13 FIOS C/ 12 UNIDADE	10000	CAIXAS		
50	ATADURA DE CREPOM 15CMX3,0M 13 FIOS C/ 12 UNIDADE	10000	CAIXAS		
51	ATADURA DE CREPOM 20CMX1,8M 13 FIOS C/ 12 UNIDADE	10000	CAIXAS		
52	ATADURA DE GESSADA 20CMX3,0M COM 20 ROLOS	900	CAIXAS		
53	ATADURA DE GESSADA 15CM COM 20 ROLOS	900	CAIXAS		
54	ATADURA DE GESSADA 12CMX3,0M COM 20 ROLOS	900	CAIXAS		
55	ATADURA DE GESSADA 10CMX3,0M COM 24 ROLOS	900	CAIXAS		
56	COBERTURA DE CADAVER 1 X 1 X 2,10	400	UNIDADES		
57	AVENTAL IMPERMEÁVEL P	80	UNIDADES		
58	AVENTAL IMPERMEÁVEL M	80	UNIDADES		
59	AVENTAL IMPERMEÁVEL G (120 CM X 70CM)	80	UNIDADES		



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO
ESTADO DO MARANHÃO
PRAÇA BERNARDO COELHO DE ALMEIDA Nº 862 – CENTRO – SÃO BERNARDO/MA
CNPJ: 06.125.389/0001-88

60	AVENTAL DE MANGA CURTA DESC. PACOTE COM 10 UNIDADES	3000	PACOTES		
61	AVENTAL DE MANGA LONGA DESC. PACOTE COM 10 UNIDADES	3000	PACOTES		
62	PROPEDES DE CARTÃO PACOTE COM 100 UNIDADES	2000	PACOTES		
63	TOUCA DE CARTÃO SANFONADA COM ELÁSTICO BRANCA PACOTE COM 100 UNIDADES	2000	PACOTES		
64	BOLSA COLETORA DE URINA SIST ABERTO 1.200ML	2000	UNIDADES		
65	BOLSA COLETORA DE URINA SIST FECHADO 2.000ML	2000	UNIDADES		
66	BOLSA PARA COLOSTOMIA DESCARTÁVEL	1000	UNIDADES		
67	BOLSA PARA COLOSTOMIA DRENÁVEL	800	UNIDADES		
68	BOLSA PARA MATERIAIS DE ACESSO AMARELA - SAMU	100	UNIDADES		
69	BOLSA PARA MATERIAIS DE TRAUMA VERMELHA - SAMU	100	UNIDADES		
70	BOLSA PARA MATERIAIS DE VIAS AÉREAS AZUL MARINHO - SAMU	100	UNIDADES		
71	BOLSA TÉRMICA EM GEL TAMANHO P	80	UNIDADES		
72	BOLSA TÉRMICA EM GEL TAMANHO M	80	UNIDADES		
73	BOLSA TÉRMICA EM GEL TAMANHO G	80	UNIDADES		
74	BOLSA TÉRMICA DE ÁGUA QUENTE OU FRIA 02 LITROS	80	UNIDADES		
75	CLAMP UMBILICAL	4000	UNIDADES		
76	CAMPO FENESTRADO PEQUENO DESCARTÁVEL	1000	UNIDADES		
77	CAMPO OPERATÓRIO 45X50CM COM 50 UNIDADES	300	PACOTES		
78	CATETER INTRAVENOSO 14G	10000	UNIDADES		
79	CATETER INTRAVENOSO 16G	10000	UNIDADES		
80	CATETER INTRAVENOSO 18G	20000	UNIDADES		
81	CATETER INTRAVENOSO 20G	20000	UNIDADES		
82	CATETER INTRAVENOSO 22G	25000	UNIDADES		
83	CATETER INTRAVENOSO 24G	25000	UNIDADES		
84	CATETER PARA OXIGÊNIO NASAL ÓCULOS ADULTO	3000	UNIDADES		
85	CATETER PARA OXIGÊNIO NASAL ÓCULOS INFANTIL	2000	UNIDADES		
86	CATETER PARA OXIGÊNIO NASAL ÓCULOS NEONATAL	1100	UNIDADES		
87	CATGUT CROMADO 0 COM AGULHA 4CM OU 5CM CAIXA COM 24 UNIDADES	200	CAIXAS		
88	CATGUT CROMADO 1 COM AGULHA 4CM OU 5CM CAIXA COM 24 UNIDADES	200	CAIXAS		
89	CATGUT CROMADO 2 COM AGULHA 4CM OU 5CM CAIXA COM 24 UNIDADES	200	CAIXAS		
90	CATGUT CROMADO 3 COM	200	CAIXAS		



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO
ESTADO DO MARANHÃO
PRAÇA BERNARDO COELHO DE ALMEIDA Nº 862 – CENTRO – SÃO BERNARDO/MA
CNPJ: 06.125.389/0001-88

	AGULHA 4CM OU 5CM CAIXA COM 24 UNIDADES				
91	CATGUT CROMADO 4 COM AGULHA 4CM OU 5CM CAIXA COM 24 UNIDADES	150	CAIXAS		
92	CATGUT CROMADO 5 COM AGULHA 4CM OU 5CM CAIXA COM 24 UNIDADES	150	CAIXAS		
93	CATGUT SIMPLES 0 COM AGULHA 4CM OU 5CM CAIXA COM 24 UNIDADES	150	CAIXAS		
94	CATGUT SIMPLES 1 COM AGULHA 4CM OU 5CM CAIXA COM 24 UNIDADES	150	CAIXAS		
95	CATGUT SIMPLES 2 COM AGULHA 4CM OU 5CM CAIXA COM 24 UNIDADES	150	CAIXAS		
96	CATGUT SIMPLES 3 COM AGULHA 4CM OU 5CM CAIXA COM 24 UNIDADES	120	CAIXAS		
97	CATGUT SIMPLES 4 COM AGULHA 4CM OU 5CM CAIXA COM 24 UNIDADES	150	CAIXAS		
98	CATGUT SIMPLES 5 COM AGULHA 4CM OU 5CM CAIXA COM 24 UNIDADES	90	CAIXAS		
99	CHASSIS 18X24 CM	25	UNIDADES		
100	CHASSIS 24X30 CM	25	UNIDADES		
101	CHASSIS 30X40 CM	25	UNIDADES		
102	CHASSIS 35X35 CM	25	UNIDADES		
103	CHASSIS 35X43 CM	25	UNIDADES		
104	CINTO ARANHA ADULTO	15	UNIDADES		
105	CINTO ARANHA INFANTIL	15	UNIDADES		
106	CLOREXIDINA 2% ALCOOLICA COM 1000ML	300	FRASCOS		
107	CLOREXIDINA 2% AQUOSA 1000ML	300	FRASCOS		
108	CLOREXIDINA 0,5% ALCOOLICA	300	FRASCOS		
109	CLOREXIDINA AQUOSA 0,5% COM 1000ML	300	FRASCOS		
110	CLOREXIDINA DEGERMANTE 2% COM 1000ML	300	FRASCOS		
111	COLCHÃO ORTOPÉDICO ÁGUA OU AR 130KG	300	UNIDADES		
112	COLCHÃO ORTOPÉDICO ARTICULADO ÁGUA OU AR 130KG	300	UNIDADES		
113	COLAR CERVICAL ADULTO	200	UNIDADES		
114	COLAR CERVICAL INFANTIL	200	UNIDADES		
115	COLETOR DE MATERIAL PERFURO CORTANTE 13,0 LITROS	2000	UNIDADES		
116	COLETOR DE MATERIAL PERFURO CORTANTE 20,0 LITROS	2000	UNIDADES		
117	COLETOR SISTEMA FECHADO PARA SONDA	3000	UNIDADES		
118	COLETOR UNIVERSAL (FEZE/URINA) POTE 80 ML	2000	UNIDADES		
119	COLETOR URINA SISTEMA ABERTO 1200ML	1500	UNIDADES		
120	DETERGENTE ENZIMATICO 1000ML 3 ENZIMAS	200	GALOES		



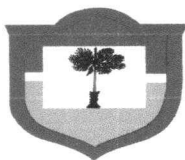
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO
ESTADO DO MARANHÃO
PRAÇA BERNARDO COELHO DE ALMEIDA Nº 862 – CENTRO – SÃO BERNARDO/MA
CNPJ: 06.125.389/0001-88

121	DETERGENTE ENZIMATICO 1000ML 4 ENZIMAS	200	GALOES		
122	DETERGENTE ENZIMATICO 5000ML 3 ENZIMAS	200	GALOES		
123	DETERGENTE ENZIMATICO 5000ML 4 ENZIMAS	200	GALOES		
124	EQUIPO 2 VIAS MULTIVIAS COM CLAMP	50000	UNIDADES		
125	DISPOSITIVO PARA INCONTINÊNCIA URINÁRIA Nº 05	2000	UNIDADES		
126	DRENO DE PENROSE 1 SEM GAZE COM 12 UNIDADES	100	UNIDADES		
127	DRENO DE PENROSE 4 SEM GAZE COM 12 UNIDADES	100	UNIDADES		
128	DRENO DE SUCCÃO TÓRAX Nº 12	100	UNIDADES		
129	DRENO DE SUCCÃO TÓRAX Nº 14	100	UNIDADES		
130	DRENO DE SUCCÃO TÓRAX Nº 16	200	UNIDADES		
131	DRENO DE SUCCÃO TÓRAX Nº 20	200	UNIDADES		
132	DRENO DE SUCCÃO TÓRAX Nº 24	300	UNIDADES		
133	ELETRODO DESCARTÁVEL ADULTO MICRO GEL COM 50 UNIDADES	15000	UNIDADES		
134	ELETRODO DESCARTÁVEL PEDIATRICO MICRO GEL COM 50 UNIDADES	10000	UNIDADES		
135	ELETRODOS ADESIVOS FISIOTERAPIA 5X5	1200	UNIDADES		
136	EQUIPO MACROGOTAS	10000	UNIDADES		
137	EQUIPO MICROGOTAS	10000	UNIDADES		
138	EQUIPO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL	1500	UNIDADES		
139	EQUIPO PARA SORO MACROGOTAS	40000	UNIDADES		
140	EQUIPO PARA TRANSFERÊNCIA SANGUE CÂMARA DUPLA	1000	UNIDADES		
141	ESCOVA ENDOCERVICAL P/ CITOLOGIA C/ 100 UNIDADE	600	PACOTES		
142	ESCOVA PARA ASSEPSIA DAS MÃOS COM PVPI	3500	UNIDADES		
143	FITA CREPE HOSPITALAR	1000	UNIDADES		
144	FITA MÉTRICA HOSPITALAR	100	UNIDADES		
145	FITA MÉTRICA ANTROPOMÉTRICA CORPORAL COM CALCULO DE IMC	100	UNIDADES		
146	FITA PARA AUTOCLAVE 19M X 30M	2000	UNIDADES		
147	FITA DE SILICONE HIPOALERGÊNICA ROLO BRANCA 2,5CM X 1,5M	1000	UNIDADES		
148	ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL BRANCO 1,2CM X 4,5M	3000	UNIDADES		
149	ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL BRANCO 5,0CM X 4,5M	3000	UNIDADES		
150	ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL 10CM X 4,5 M COM CAPA	3000	UNIDADES		
151	ESPÁTULA DE AYRES COM 100 UNIDADE	2000	UNIDADES		
152	ESPECULO VAGINAL DESCARTÁVEL GRANDE	800	UNIDADES		
153	ESPECULO VAGINAL DESCARTÁVEL MÉDIO	15000	UNIDADES		
154	ESPECULO VAGINAL DESCARTÁVEL PEQUENO	9000	UNIDADES		
155	ESTADIOMETRO INFANTIL	30	UNIDADES		



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO
ESTADO DO MARANHÃO
PRAÇA BERNARDO COELHO DE ALMEIDA Nº 862 – CENTRO – SÃO BERNARDO/MA
CNPJ: 06.125.389/0001-88

	PORTÁTIL				
156	ESTADIOMÉTRO ADULTO PORTÁTIL	30	UNIDADES		
157	ESTETÓSCOPIO INFANTIL	50	UNIDADES		
158	ESTETÓSCOPIO ADULTO	100	UNIDADES		
159	FAIXA DE SMARCH DE FIBRA CIRURGICA 06CM X 2MT C/ ESPESSURA DE 0,4 A 0,5Mm EM BORRACHA	60	UNIDADES		
160	FAIXA DE SMARCH DE FIBRA CIRURGICA 08CM X 2MT C/ ESPESSURA DE 0,4 A 0,5Mm EM BORRACHA	50	UNIDADES		
161	FAIXA DE SMARCH DE FIBRA CIRURGICA 10CM X 2MT C/ ESPESSURA DE 0,4 a 0,5 EM BORRACHA	50	UNIDADES		
162	FAIXA DE SMARCH DE FIBRA CIRURGICA 15CM X 2MT C/ ESPESSURA DE 0,4 A 0,5Mm EM BORRACHA	50	UNIDADES		
163	REVELADOR AUTOMÁTICO PARA RAIOS-X PARA 38 LITROS	50	UNIDADES		
164	FILME PARA RADIOGRAFIA COM 1FURO (PACOTE)	50	PACOTES		
165	FILME PARA RADIOGRAFIA COM 2FURO (PACOTE)	50	PACOTES		
166	FILME PARA MAMOGRAFIA 18X24 CAIXA COM 100 UNIDADES	50	CAIXAS		
167	FILME PARA RAIOS X 18X24 COM 100 UNIDADES	100	CAIXAS		
168	FILME PARA RAIOS X 24X30 COM 100 UNIDADES	100	CAIXAS		
169	FILME PARA RAIOS X 30X40 COM 100 UNIDADES	75	CAIXAS		
170	FILME PARA RAIOS X 35 X 43 COM 100 UNIDADES	130	UNIDADES		
171	FILME PARA RAIOS X 35X35 COM 100 UNIDADES	100	UNIDADES		
172	NEGATOSCÓPIO	5	UNIDADES		
173	FILTRO HMEF	30	UNIDADES		
174	FILTRO HEPA	5	UNIDADES		
175	FIO PARA SUTURA ALGODÃO 0 COM AGULHA 4CM COM 24 UNIDADES	150	CAIXAS		
176	FIO PARA SUTURA ALGODÃO 1-0 COM AGULHA 4CM COM 24 UNIDADES	150	CAIXAS		
177	FIO PARA SUTURA ALGODÃO 2-0 COM AGULHA 4CM COM 24 UNIDADES	150	CAIXAS		
178	FIO PARA SUTURA ALGODÃO 3-0 COM AGULHA 4CM COM 24 UNIDADES	150	CAIXAS		
179	FIO PARA SUTURA ALGODÃO 4-0 COM AGULHA 4CM COM 24 UNIDADES	150	CAIXAS		
180	FIXADOR AUTOMATICO PARA RAIOS-X 38 LITROS	50	UNIDADES		



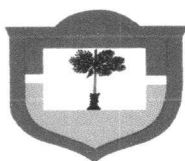
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO
ESTADO DO MARANHÃO
PRAÇA BERNARDO COELHO DE ALMEIDA Nº 862 – CENTRO – SÃO BERNARDO/MA
CNPJ: 06.125.389/0001-88

181	FIXADOR PARA LAMINAS 100ML (COLPOFIX)	300	FRASCOS		
182	FLUXOMETRO P/ OXIGÊNIO	50	UNIDADES		
183	FUCSINA 500ML	24	UNIDADES		
184	GARROTE ADULTO COM TRAVA	300	UNIDADES		
185	GARROTE INFANTIL COM TRAVA	300	UNIDADES		
186	GAZE 7,5X7,5 COM 500 COMPRESSAS DE 9 FIOS	3000	PACOTES		
187	GAZE 7,5X7,5 COM 500 COMPRESSAS DE 13 FIOS	3000	PACOTES		
188	GAZE EM ROLO 91CMX91M 9 FIOS (QUEIJO)	120	ROLOS		
189	GEL P/ ELETROCARDIOGRAMA 5KG	60	GALOES		
190	GEL PARA ULTRORASSOM 5000G	100	GALOES		
191	GERMEKIL 1000ML - (FRASCOC)	20	FRASCOS		
192	HIPOCLORITO DE SÓDIO 1% (1L)	20	LITROS		
193	IODOPOLIVIDINE TÓPICO	250	FRASCOS		
194	IODOPOLIVIDINE DEGERMANTE 10%	120	FRASCOS		
195	KIT CORANTE ZIEHL NEELSEN 3X500	50	FRASCOS		
196	LIQUIDO DE DAKIN 1000ML	12	FRASCOS		
197	QUATERNÁRIO DE AMÔNIO GALÃO C/ 5 LITROS	80	UNIDADES		
198	APARELHO MEDIDOR DE GLICOSE (BIOLAND) - MODELO USADO NO MUNICIPIO	1000	UND		
199	TIRA PARA MEDIÇÃO DE GLICOSE (BIOLAND) - MODELO USADO NO MUNICIPIO	3500	TIRA		
200	AUTO LANCETA AUTOMÁTICA (BIOLAND) MODELO USADO NO MUNICIPIO	1000	CAIXAS		
201	KIT PAPANICOL DESCARTAVEL TAM. GRANDE ESTERIL	2000	KITS		
202	KIT PAPANICOL DESCARTAVEL TAM. MÉDIO ESTERIL	2000	KITS		
203	KIT PAPANICOL DESCARTAVEL TAM. PEQUENO ESTERIL	2000	KITS		
204	LAMINA DE BISTURI Nº 12 CAIXA COM 100 UNIDADES	50	CAIXAS		
205	LAMINA DE BISTURI Nº 15 CAIXA COM 100	50	CAIXAS		
206	LAMINA FOSCA LAPIDADA 26X76 COM 50 UNIDADES	500	CAIXAS		
207	LAMINA P/ BISTURI Nº 11 CAIXA COM 100	50	CAIXAS		
208	LAMINA PARA BISTURI 20 COM 100 UNIDADES	50	CAIXAS		
209	LAMINA PARA BISTURI 21 COM 100 UNIDADES	50	CAIXAS		
210	LAMINA PARA BISTURI 23 COM 100 UNIDADES	50	CAIXAS		
211	LAMINA PARA BISTURI 24 COM 100 UNIDADES	300	CAIXAS		
212	LAMINULAS PARA MICROSCOPIA 22X22 COM 100 UNIDADES	50	CAIXAS		
213	LAMINULAS PARA MICROSCOPIA	50	CAIXAS		



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO
ESTADO DO MARANHÃO
PRAÇA BERNARDO COELHO DE ALMEIDA Nº 862 – CENTRO – SÃO BERNARDO/MA
CNPJ: 06.125.389/0001-88

	24X24 COM 100 UNIDADES				
214	LENÇOL 2,00 X 0,90CM COM ELASTICO C/ 10 UNIDADE	1000	PACOTES		
215	LENÇOL DESC. DE PAPEL PARA MACA ROLO 50X50	2000	ROLOS		
216	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL 6,5	8000	PARES		
217	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL 7,0	12000	PARES		
218	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL 7,5	15000	PARES		
219	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL 8,0	10000	PARES		
220	LUVA PROCEDIMENTO LÁTEX NÃO ESTÉRIL EXTRA PEQUENA COM 100 UNIDADES	3000	CAIXAS		
221	LUVA PROCEDIMENTO LÁTEX NÃO ESTÉRIL GRANDE COM 100 UNIDADE	3000	CAIXAS		
222	LUVA PROCEDIMENTO LÁTEX NÃO ESTÉRIL MEDIA COM 100 UNIDADES	3000	CAIXAS		
223	LUVAS DE PROCEDIMENTO PP (CAIXA C/100)	500	CAIXAS		
224	MASCARA DESCARTÁVEL TRIPLA COM 50 UNIDADES	5000	CAIXAS		
225	MASCARA CPAP ADULTO COM FIXADOR CEFALICO	100	UNIDADES		
226	MASCARA CPAP INFANTIL COM FIXADOR CEFALICO	100	UNIDADES		
227	MASCARA DE TUBERCULOSE Nº95	1500	UNIDADES		
228	ÓCULOS DE PROTEÇÃO CIRÚRGICO(UNIDADE)	150	UNIDADES		
229	MASCARA NEBULIZAÇÃO ADULTO	100	UNIDADES		
230	MASCARA NEBULIZAÇÃO INFANTIL	100	UNIDADES		
231	MASCARA P OXIGENIO COM RESERVATORIO ADULTO	200	UNIDADES		
232	MASCARA P OXIGENIO COM RESERVATORIO INFANTIL	200	UNIDADES		
233	MASCARA PARA OXIGÊNIO C/ EXTENSOR	50	UNIDADES		
234	MASCARA PARA RESSUCITADOR NEONATAL	50	UNIDADES		
235	OXIMETRO DE PULSO PORTATIL MODELO UT-100 MDO.	80	UNIDADES		
236	OXÍMETRO DE PULSO PORTÁTIL TESTE DO CORAÇÃOZINHO	10	UNIDADES		
237	PAPEL GRAU CIRURGICO 10CM	150	ROLOS		
238	PAPEL GRAU CIRURGICO 12CM	150	ROLOS		
239	PAPEL GRAU CIRURGICO 15CM	150	ROLOS		
240	PAPEL GRAU CIRURGICO 20CM	150	ROLOS		
241	PAPEL GRAU CIRURGICO 25CM	150	ROLOS		
242	PAPEL GRAU CIRURGICO 30CM	150	ROLOS		
243	PAPEL PARA ECG 48X30M	150	ROLOS		
244	PAPEL PARA ECG 80X30M	150	ROLOS		
245	PAPEL PARA ECG 216X30M	150	ROLOS		
246	POLICOTE 0-0 COM AGULHA CAIXA COM 24 ENVELOPES	50	CAIXAS		
247	POLICOTE 0-0 SEMAGULHA CAIXA COM 24 ENVELOPES	50	CAIXAS		
248	POLICOTE 1-0 COM AGULHA CAIXA COM 24 ENVELOPES	70	CAIXAS		
249	POLICOTE 2-0 SEM AGULHA CAIXA COM 24 ENVELOPES	50	CAIXAS		



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO
ESTADO DO MARANHÃO
PRAÇA BERNARDO COELHO DE ALMEIDA Nº 862 – CENTRO – SÃO BERNARDO/MA
CNPJ: 06.125.389/0001-88

250	POLICOTE 3-0 SEM AGULHA CAIXA COM 24 ENVELOPES	50	CAIXAS		
251	POLICOTE 4-0 COM AGULHA CAIXA COM 24 ENVELOPES	50	CAIXAS		
252	PROLENE 0 COM AGULHA	30	CAIXAS		
253	PROLENE 1 COM AGULHA	30	CAIXAS		
254	PROLENE 3 COM AGULHA	30	CAIXAS		
255	PROLENE 4 COM AGULHA	30	CAIXAS		
256	PROLENE 5-0 COM AGULHA	30	PACOTES		
257	PROTETOR AVENTAL DE CHUMBO	3	UNIDADES		
258	PROTETOR DE GONADAS	5	LITROS		
259	PROTETOR DE TIREOIDE	3	UNIDADES		
260	PULSEIRA IDENTIFICADORA PARA RECÉM NASCIDO	3000	UNIDADES		
261	REANIMADOR MANUAL ADULTO (AMBU)	10	UNIDADES		
262	REANIMADOR MANUAL NEONATAL (AMBU)	10	UNIDADES		
263	REANIMADOR MANUAL PEDIÁTRICO (AMBU)	10	UNIDADES		
264	RESSUSCITADOR ADULTO COM RESERVATÓRIO (AMBÚ)	10	UNIDADES		
265	RESSUSCITADOR INFANTIL COM RESERVATÓRIO (AMBÚ)	10	UNIDADES		
266	RESSUSCITADOR NEONATAL COM RESERVATÓRIO (AMBÚ)	10	UNIDADES		
267	SACO COLETOR DE URINA NÃO ESTÉRIL COM BARBANTE	10000	UNIDADES		
268	SACO DE LIXO PARA INFECTANTES (100 unidade)	5000	PACOTES		
269	SCALP 19G EMBALAGEM PLÁSTICA	50000	UNIDADES		
270	SCALP 21G EMBALAGEM PLÁSTICA	60000	UNIDADES		
271	SCALP 23G EMBALAGEM PLÁSTICA	100000	UNIDADES		
272	SCALP 25G EMBALAGEM PLÁSTICA	100000	UNIDADES		
273	SCALP 27G EMBALAGEM PLÁSTICA	80000	UNIDADES		
274	SERINGA DE 60ML (BICO CATETER)	2500	UNIDADES		
275	SERINGA DESCARTÁVEL 01ML COM AGULHA	150000	UNIDADES		
276	SERINGA DESCARTÁVEL 03ML COM AGULHA 25X07	100000	UNIDADES		
277	SERINGA DESCARTÁVEL 03ML SEM AGULHA	100000	UNIDADES		
278	SERINGA DESCARTÁVEL 05ML COM AGULHA 25X07	150000	UNIDADES		
279	SERINGA DESCARTÁVEL 05ML SEM AGULHA	150000	UNIDADES		
280	SERINGA DESCARTÁVEL 10ML COM AGULHA 25X7	200000	UNIDADES		
281	SERINGA DESCARTÁVEL 10ML SEM AGULHA	150000	UNIDADES		
282	SERINGA DESCARTÁVEL 20ML COM AGULHA 20X07	150000	UNIDADES		
283	SERINGA DESCARTÁVEL 20ML SEM AGULHA	150000	UNIDADES		
284	SONDA DE ASPIRAÇÃO Nº 08	15000	UNIDADES		
285	SONDA DE ASPIRAÇÃO Nº 12	10000	UNIDADES		
286	SONDA DE ASPIRAÇÃO Nº 4	8000	UNIDADES		
287	SONDA DE ASPIRAÇÃO Nº 6	8000	UNIDADES		
288	SONDA DE ASPIRAÇÃO Nº 10	4000	UNIDADES		



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO
ESTADO DO MARANHÃO
PRAÇA BERNARDO COELHO DE ALMEIDA Nº 862 – CENTRO – SÃO BERNARDO/MA
CNPJ: 06.125.389/0001-88

289	SONDA DE ASPIRAÇÃO Nº 14	4000	UNIDADES		
290	SONDA DE ASPIRAÇÃO Nº 16	4000	UNIDADES		
291	SONDA ENDOTRAQUEAL Nº 2.5 C BALÃO	200	UNIDADES		
292	SONDA ENDOTRAQUEAL Nº 3.0 C BALÃO	200	UNIDADES		
293	SONDA ENDOTRAQUEAL Nº 3.5 C BALÃO	200	UNIDADES		
294	SONDA ENDOTRAQUEAL Nº 4.0 C BALÃO	200	UNIDADES		
295	SONDA ENDOTRAQUEAL Nº 4.5 C BALÃO	200	UNIDADES		
296	SONDA ENDOTRAQUEAL Nº 5.0 C BALÃO	200	UNIDADES		
297	SONDA ENDOTRAQUEAL Nº 5.5 C BALÃO	200	UNIDADES		
298	SONDA ENDOTRAQUEAL Nº 6.0 C BALÃO	200	UNIDADES		
299	SONDA ENDOTRAQUEAL Nº 6.5 C BALÃO	200	UNIDADES		
300	SONDA ENDOTRAQUEAL Nº 7.0 C BALÃO	200	UNIDADES		
301	SONDA ENDOTRAQUEAL Nº 7.5 C BALÃO	200	UNIDADES		
302	SONDA ENDOTRAQUEAL Nº 8.0 C BALÃO	200	UNIDADES		
303	SONDA ENDOTRAQUEAL Nº 8.5 C BALÃO	200	UNIDADES		
304	SONDA ENDOTRAQUEAL SEM BALÃO Nº 3	400	UNIDADES		
305	SONDA FOLLEY 2V Nº 10 BALÃO 30CC	1000	UNIDADES		
306	SONDA FOLLEY 2V Nº 12 BALÃO 30CC	2500	UNIDADES		
307	SONDA FOLLEY 2V Nº 14 BALÃO 30CC	3000	UNIDADES		
308	SONDA FOLLEY 2V Nº 16 BALÃO 30CC	3000	UNIDADES		
309	SONDA FOLLEY 2V Nº 18 BALÃO 30CC	2000	UNIDADES		
310	SONDA FOLLEY 2V Nº 20 BALÃO 30CC	1000	UNIDADES		
311	SONDA FOLLEY 2V Nº 22 BALÃO 30CC	1000	UNIDADES		
312	SONDA FOLLEY 3V Nº 16 BALÃO 30CC	500	UNIDADES		
313	SONDA FOLLEY 3V Nº 18 BALÃO 30CC	1000	UNIDADES		
314	SONDA FOLLEY 3V Nº 20 BALÃO 30CC	500	UNIDADES		
315	SONDA FOLLEY 3V Nº 22 BALÃO 30CC	500	UNIDADES		
316	SONDA FOLLEY 3V Nº 24 BALÃO 30CC	500	UNIDADES		
317	SONDA GÁSTRICA DE LEVINE PLÁSTICA Nº 10 LONGA	300	UNIDADES		
318	SONDA GÁSTRICA DE LEVINE PLÁSTICA Nº 12LONGA	300	UNIDADES		
319	SONDA GÁSTRICA DE LEVINE	800	UNIDADES		



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO
ESTADO DO MARANHÃO
PRAÇA BERNARDO COELHO DE ALMEIDA Nº 862 – CENTRO – SÃO BERNARDO/MA
CNPJ: 06.125.389/0001-88

	PLÁSTICA Nº 14 LONGA				
320	SONDA GÁSTRICA DE LEVINE PLÁSTICA Nº 16 LONGA	800	UNIDADES		
321	SONDA GÁSTRICA DE LEVINE PLÁSTICA Nº 18 LONGA	800	UNIDADES		
322	SONDA GÁSTRICA DE LEVINE PLÁSTICA Nº 20 LONGA	500	UNIDADES		
323	SONDA GÁSTRICA DE LEVINE PLÁSTICA Nº 22 LONGA	500	UNIDADES		
324	SONDA GÁSTRICA DE LEVINE PLÁSTICA Nº 4 LONGA	200	UNIDADES		
325	SONDA GÁSTRICA DE LEVINE PLÁSTICA Nº 6 LONGA	200	UNIDADES		
326	SONDA GÁSTRICA DE LEVINE PLÁSTICA Nº 8 LONGA	200	UNIDADES		
327	SONDA PARA ALIMENTAÇÃO ENTERAL Nº 10	25	UNIDADES		
328	SONDA RETAL PLÁSTICA Nº 08	300	UNIDADES		
329	SONDA RETAL PLÁSTICA Nº 12	300	UNIDADES		
330	SONDA RETAL PLÁSTICA Nº 14	300	UNIDADES		
331	SONDA RETAL PLÁSTICA Nº 16	300	UNIDADES		
332	SONDA RETAL PLÁSTICA Nº 20	300	UNIDADES		
333	SONDA RETAL PLÁSTICA Nº 22	300	UNIDADES		
334	SONDA RETAL PLÁSTICA Nº 24	300	UNIDADES		
335	SONDA URETRAL PLÁSTICA Nº 10	9000	UNIDADES		
336	SONDA URETRAL PLÁSTICA Nº 08	6000	UNIDADES		
337	SONDA URETRAL PLÁSTICA Nº 12	6000	UNIDADES		
338	SONDA URETRAL PLÁSTICA Nº 04	1000	UNIDADES		
339	SONDA URETRAL PLÁSTICA Nº 06	1000	UNIDADES		
340	SONDA URETRAL PLÁSTICA Nº 16	1000	UNIDADES		
341	SONDA URETRAL PLÁSTICA Nº 18	1000	UNIDADES		
342	SONDA URETRAL PLÁSTICA Nº 20	800	UNIDADES		
343	SONDA URETRAL PLÁSTICA Nº 22	800	UNIDADES		
344	SONDA URETRAL PLÁSTICA Nº 14	800	UNIDADES		
345	TALA DE EVA PARA IMOBILIZAÇÃO DE PERNA E PELVE GRANDE	50	UNIDADES		
346	TALA DE EVA PARA IMOBILIZAÇÃO DE PERNA E PELVE MEDIA	50	UNIDADES		
347	TALA DE EVA PARA IMOBILIZAÇÃO DE PERNA E PELVE PEQUENA	60	UNIDADES		
348	TELA INORGANICA 26X36CM	100	UNIDADES		
349	TELA INORGANICA 30,5X30,5CM	100	UNIDADES		
350	TERMÔMETRO CLINICO PRISMÁTICO	200	UNIDADES		
351	TERMÔMETRO DE CABO EXTENSOR P/CAIXA TERMICA DE VACINA	100	UNIDADES		
352	TERMÔMETRO DIGITAL DE MAX E MIN	250	UNIDADES		
353	TERMÔMETRO EXTERNO	50	UNIDADES		
354	TERMOMETRO INFRASCOVERMELHO DE TESTA	50	UNIDADES		
355	TESTE RÁPIDO PARA GRAVIDEZ CAIXA COM 100 UNIDADES	500	CAIXAS		
356	TUBO DE LATEX N 200	3	ROLOS		
357	TUBO DE SILICONE Nº 204	3	ROLOS		
358	UMIDIFICADOR 250ML P/ OXIGENIO	100	UNIDADES		
359	VALVULA REGULADORA P/ CIL. OXIGENIO	50	UNIDADES		



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO
ESTADO DO MARANHÃO
PRAÇA BERNARDO COELHO DE ALMEIDA Nº 862 – CENTRO – SÃO BERNARDO/MA
CNPJ: 06.125.389/0001-88

360	FIO DE SUTURA 0 AGULHADO COM 24 UNIDADES	100	CAIXAS		
361	FIO DE SUTURA 1 AGULHADO COM 24 UNIDADES	100	CAIXAS		
362	FIO DE SUTURA 2.0 AGULHADO COM 24 UNIDADES	100	CAIXAS		
363	CIRCUITO DE ANESTESIA BARAKA BALAO E MASCARA 3L	50	UNIDADES		
364	CIRCUITO DE ANESTESIA BARAKA BALAO E MASCARA 5L	50	UNIDADES		
365	CIRCUITO DE ANESTESIA BARAKA BALAO E MASCARA 7L	50	UNIDADES		
366	PINÇA CLAMPS LONGO 20 CM	24	UNIDADES		
367	PINÇA CLAMPS LONGO 25 CM	24	UNIDADES		
368	COMPACTADOR DE MC SPADDEN Nº55 25CM	30	UNIDADES		
369	COMPACTADOR DE MC SPADDEN Nº60 25CM	30	UNIDADES		
370	COMPACTADOR DE MC SPADDEN Nº70 25MM	30	UNIDADES		
371	COMPACTADOR DE 30 LITROS ISENTO DE ÓLEO	10	UNIDADES		
372	KIT OBSTETRA 2,0 AGULHADO	150	KITS		
373	KIT DE MONOFILAMENTOS ESTENSIOMÊTRO	5	UNIDADES		
374	KIT DE VENTILAÇÃO MECANICA ADULTO	5	UNIDADES		
375	KIT DE VENTILAÇÃO MECANICA INFANTIL	5	UNIDADES		
376	SERRA DE GESSO	10	UNIDADES		
377	TESOURA MAYO RETA 20 CM	15	UNIDADES		
378	SONDA PARA ALIMENTAÇÃO ENTERAL Nº 8	100	UNIDADES		
379	SONDA PARA ALIMENTAÇÃO ENTERAL Nº12	100	UNIDADES		
380	CANULA DE GUEDEL ADULTO 4	50	UNIDADES		
381	CANULA DE GUEDEL ADULTO 5	50	UNIDADES		
382	CANULA DE GUEDEL INFANTIL 1	50	UNIDADES		
383	CANULA DE GUEDEL INFANTIL 2	50	UNIDADES		
384	PULSEIRA DE IDENTIFICAÇÃO CLASSIFICAÇÃO DE RISCO VERMELHA (EMERGÊNCIA)	10.000	UNIDADES		
385	PULSEIRA DE IDENTIFICAÇÃO CLASSIFICAÇÃO DE RISCO LARANJA (MUITO URGENTE)	10.000	UNIDADES		
386	PULSEIRA DE IDENTIFICAÇÃO CLASSIFICAÇÃO DE RISCO AMARELA (URGENTE)	10.000	UNIDADES		
387	PULSEIRA DE IDENTIFICAÇÃO CLASSIFICAÇÃO DE RISCO VERDE (POUCO URGENTE)	20.000	UNIDADES		
388	PULSEIRA DE IDENTIFICAÇÃO CLASSIFICAÇÃO DE RISCO AZUL (NÃO URGENTE)	20.000	UNIDADES		
389	PULSEIRA DE IDENTIFICAÇÃO DO PACIENTE (BRANCA)	5.000	UNIDADES		
390	PULSEIRA DE RISCO DE QUEDA (LARANJA)	5.000	UNIDADES		
391	PULSEIRA DE ALERGIA (LILAIS)	5.000	UNIDADES		



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO
ESTADO DO MARANHÃO
PRAÇA BERNARDO COELHO DE ALMEIDA Nº 862 – CENTRO – SÃO BERNARDO/MA
CNPJ: 06.125.389/0001-88

392	PULSEIRA DE RISCO DE LESÃO POR PRESSÃO (VERDE)	5.000	UNIDADES		
393	PULSEIRA DE ISOLAMENTO (ROSA)	5.000	UNIDADES		

*os quantitativos expostos nesta planilha são meramente estimativos, cabendo a administração pública do Município de São Bernardo/Ma a decisão de contratar num todo, em parte ou até mesmo não contratar os itens aqui especificados.

Recurso Financeiro	Próprios e federal
Dotação Orçamentária	Dotação Orçamentária: Na Licitação para registro de preço não é necessário indicar dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil, conforme o Art. 7º, §2º do Decreto Federal nº 7.892/2013 e alterações.
Justificativa	Visa atender a demanda anual para manutenção do hospital dos Postos de Saúde e UBS do município, e Demais setores do município. Melhorando a qualidade do atendimento do setor público.
Vigência do Contrato	Os contratos derivados da Ata de Registro de Preços terão vigência de 12(doze) meses.
Vigência da ATA	A Ata de Registro de Preços iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência de 12(doze) meses.
Prazo de Entrega	Entrega: Conforme Ordem de Fornecimento. Prazo: 15 (Quinze) dias úteis após a Ordem de Fornecimento. Prazo irrevogável. O Descumprimento está sujeito as sanções administrativas e penalidades contidas no item 14 ,do Edital.
Adjudicação	Por item.
Local de entrega	Sede da Prefeitura Municipal de São Bernardo/MA.
Unidade Fiscalizadora	Setor de Compras e Contratações da Prefeitura Municipal.

Secretário de Finanças
FRANCISCO DAS CHAGAS CARVALHO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO
ESTADO DO MARANHÃO
PRAÇA BERNARDO COELHO DE ALMEIDA Nº 862 – CENTRO – SÃO BERNARDO/MA
CNPJ: 06.125.389/0001-88

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 027/2023

ANEXO II
DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO ME/EPP

Ilmo. Sras.
Pregoeira e demais membros da CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO /MA

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº027/2023

Prezados Senhores,

_____ (nome da empresa) _____, CNPJ nº _____, sediada em _____ (endereço completo) _____, por intermédio de seu representante legal Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, requer a Vossa Senhoria o arquivamento do presente instrumento e declara, sob as penas da lei, que se enquadra na condição de EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006. Código do ato: 316 Descrição do Ato: ENQUADRAMENTO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE

.....(.....), de de 2023.

.....
(assinatura do representante legal da proponente, e do contador,
em papel timbrado da empresa, devidamente identificados)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO
ESTADO DO MARANHÃO
PRAÇA BERNARDO COELHO DE ALMEIDA Nº 862 – CENTRO – SÃO BERNARDO/MA
CNPJ: 06.125.389/0001-88**

**EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 027/2023**

**ANEXO III
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDITIVOS**

Ilmo. Sr.
Pregoeiro e demais membros da CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO /MA

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 027/2023

Prezados Senhores,

O abaixo assinado, na qualidade de representante legal da empresa _____ (nome da empresa) _____, CNPJ nº _____, DECLARA, sob as penas da Lei, nos termos do § 2º, do art. 32, da Lei nº 8.666/93 que até esta data, não ocorreu nenhum fato superveniente que seja impeditivo de sua habilitação na licitação em epígrafe.

.....(.....), de de 2023.

.....
(assinatura do representante legal da proponente,
em papel timbrado da empresa, devidamente identificado)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO
ESTADO DO MARANHÃO
PRAÇA BERNARDO COELHO DE ALMEIDA Nº 862 – CENTRO – SÃO BERNARDO/MA
CNPJ: 06.125.389/0001-88

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 027/2023

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO EDITAL

Ilmo. Sr.
Pregoeiro e demais membros da CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO /MA

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº027/2023

Prezados Senhores,

_____ (nome da empresa) _____, CNPJ nº _____, sediada em _____ (endereço completo) _____, por intermédio de seu representante legal Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, que tem pleno conhecimento do referido Edital e seus Anexos, bem como, que recebeu todos os documentos e informações necessárias, os quais possibilitaram a correta elaboração da respectiva proposta comercial, e por não impugnar o presente Edital conforme art. 24 do Decreto 10024/19 ou participarem do presente certame, Declara por fim, que aceita e se submete à todas as condições estabelecidas no referido Edital e anexos, abdicando de recorrer de qualquer ação contra o referido edital. Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

.....(.....), de de 2023.

.....
(assinatura do representante legal da proponente,
em papel timbrado da empresa, devidamente identificado)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO
ESTADO DO MARANHÃO
PRAÇA BERNARDO COELHO DE ALMEIDA Nº 862 – CENTRO – SÃO BERNARDO/MA
CNPJ: 06.125.389/0001-88**

**EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 027/2023**

ANEXO V

**DECLARAÇÃO EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO
INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

Ilmo. Sr.
Pregoeiro e demais membros da CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO /MA

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 027/2023

Prezados Senhores,

_____ (nome da empresa) _____, CNPJ nº _____, sediada em _____ (endereço completo) _____, por intermédio de seu representante legal Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de julho de 1993, acrescido pela Lei no 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos. Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ().

.....(.....), de de 2023.

.....
(assinatura do representante legal da proponente,
em papel timbrado da empresa, devidamente identificado)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO
ESTADO DO MARANHÃO
PRAÇA BERNARDO COELHO DE ALMEIDA Nº 862 – CENTRO – SÃO BERNARDO/MA
CNPJ: 06.125.389/0001-88**

**EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 027/2023**

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE VERACIDADE

Ilmo. Sr.
Pregoeiro e demais membros da CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO /MA

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº027/2023

Prezados Senhores,

_____ (nome da empresa) _____, CNPJ nº _____, sediada em _____ (endereço completo) _____, por intermédio de seu representante legal Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, cumprir os requisitos de habilitação e que as declarações informadas são verídicas, conforme parágrafos 4º e 5º do art. 26 do decreto 10.024/2019.

.....(.....), de de 2023.

.....
(assinatura do representante legal da proponente,
em papel timbrado da empresa, devidamente identificado)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO
ESTADO DO MARANHÃO
PRAÇA BERNARDO COELHO DE ALMEIDA Nº 862 – CENTRO – SÃO BERNARDO/MA
CNPJ: 06.125.389/0001-88

EDITAL DE LICITAÇÃO

ANEXO VII

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. _____,
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 027/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 20210007/21 - CPL

VALIDADE: 12 (doze) meses contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial da União ou do Estado do Maranhão ou do município de São Bernardo/MA

Pelo presente instrumento, o Município de São Bernardo, Estado do Maranhão, com sede administrativa, na Prefeitura Municipal, localizada na _____, inscrita no CNPJ sob o nº. _____, representado neste ato pelo gestor responsável _____, RESOLVE, registrar os preços da empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº. _____, com sede na _____, CEP: _____, cidade _____, representada pelo _____, nas quantidades estimadas na seção quatro desta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por elas alcançada por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93, Lei nº. 10.520/2002, Decreto nº 10.024/19, Lei Complementar nº. 123/2006 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1 – Registro de Preço para futura fornecimento de material hospitalar para atender as necessidades do Município de São Bernardo/MA., conforme condições e especificações constantes nesta Ata, no Edital e seus anexos.

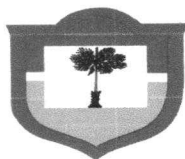
1.1.1 – Este instrumento não obriga aos ÓRGÃOS E ENTIDADES a firmarem contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s), obedecidas a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2. ADESÃO DE ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

2.1 – A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração inclusive autarquias federais, estaduais ou municipais de órgãos públicos, estatais ou ainda de regime próprio que não tenha participado do certame licitatório mediante previa consulta ao órgão gerenciador.

2.2 – Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

2.3 – Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que o fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO
ESTADO DO MARANHÃO
PRAÇA BERNARDO COELHO DE ALMEIDA Nº 862 – CENTRO – SÃO BERNARDO/MA
CNPJ: 06.125.389/0001-88

2.4 – As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou por entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços durante sua vigência, e ainda o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que, desde que devidamente comprovada a vantagem e o cumprimento das exigências da legislação vigente

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 – O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de São Bernardo - MA.

3.2 – A Presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação no Jornal Oficial do Estado/MA ou Diário Oficial Do Município.

3.3 – A Secretaria participante desta Ata de Registro de Preços é a Secretaria Municipal de Saúde;

4. DO CONTRATO

4.1 – O preço a quantidade e a especificação dos serviços ou medicamentos registrados nesta Ata encontram-se indicados na tabela abaixo:

EMPRESA	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA.	UND	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

5. DA ENTREGA

5.1 – Os itens registrados deverão ser executados conforme termo de referência do Edital de forma fracionada (se necessário) e conforme forem solicitados pelo setor competente.

5.2 – O prazo máximo para entrega conforme termo de referencia, solicitado pedido efetuado pelo departamento de compras da Prefeitura Municipal de São Bernardo - MA.

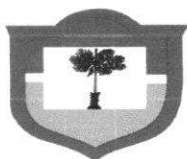
6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 – Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

6.2 – Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade;

6.3 – Promover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

6.4 – A falta de quaisquer itens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO
ESTADO DO MARANHÃO
PRAÇA BERNARDO COELHO DE ALMEIDA Nº 862 – CENTRO – SÃO BERNARDO/MA
CNPJ: 06.125.389/0001-88

- 6.5 – Comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgadas necessárias para o recebimento de correspondência;
- 6.6 – Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e Administração no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
- 6.7 – Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;
- 6.8 – Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
- 6.9 – Fornecer os medicamentos, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;
- 6.10 – O atraso na execução caberá penalidade e sanções previstas no item 12 da presente Ata.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 7.1 – Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento dos itens registrados;
- 7.2 – Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;
- 7.3 – Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;
- 7.4 – Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento do objeto;
- 7.5 – Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação e qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária;
- 7.6 – Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado;
- 7.7 – Fiscalizar a execução das obrigações assumidas pelo contratado.

8. DO PAGAMENTO

- 8.1 – O pagamento será efetuado até 30 dias após a emissão da nota fiscal devidamente atestada pela Secretaria responsável;
- 8.2 – O Contratado/fornecedor deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do item fornecido, de acordo com o especificado no Anexo I e sua proposta de preço.
- 8.3 – Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais em faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais em faturas.
- 8.4 – Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO
ESTADO DO MARANHÃO
PRAÇA BERNARDO COELHO DE ALMEIDA Nº 862 – CENTRO – SÃO BERNARDO/MA
CNPJ: 06.125.389/0001-88

8.5 – O Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”;

8.6 – As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidades do Contratado.

9. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1 – Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico financeira inicial deste instrumento a partir de determinação municipal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

9.2 – Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro;

9.3 – Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeitura solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-la.

9.4 – Fracassada a negociação com o primeiro colocado a Prefeitura poderá rescindir esta Ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço da primeira, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

9.5 – Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura.

10. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações;

a) Quando o fornecedor não cumprir com as obrigações constantes no Edital e nessa Ata de Registro de Preços;

b) Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) em quaisquer hipóteses de execução total ou parcial da requisição/pedido dos medicamentos decorrente deste registro;

d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

f) descumprir qualquer dos itens da cláusula sexta ou sétima.

10.2 – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

10.3 – No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial do Estado/MA, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.4 – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas no Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO
ESTADO DO MARANHÃO
PRAÇA BERNARDO COELHO DE ALMEIDA Nº 862 – CENTRO – SÃO BERNARDO/MA
CNPJ: 06.125.389/0001-88

10.5 – Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas ao fornecimento do item.

10.6 – Caso a Prefeitura não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o Fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10.7 – A Ata de Registro de Preços será cancelada automaticamente nas seguintes hipóteses:

a) Por decurso de prazo de validade;

11. DOS PREÇOS

11.1 – Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, fretes, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta Ata de Registros de Preços.

12. DAS PENALIDADES

12.1 - O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos deste edital, sujeita à contratada a multas, consoante o caput e §§ do art. 86 da Lei 8.666/93, incidentes sobre o valor da Nota de Empenho, na forma seguinte:

a) atraso até 05 (cinco) dias, multa de 02% (dois por cento);

b) a partir do 6º (sexto) até o limite do 10º (décimo) dia, multa de 04% (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso.

12.2 – Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I. III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, o Município de São Bernardo, através da Secretaria Municipal de Educação poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado;

12.3 – Se a adjudicatária recusar-se a retirar a nota de empenho injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da mesma, garantida prévia e ampla defesa, sujeitar-se-á as seguintes penalidades:

12.3.1. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado;

12.3.2. Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com o Município de São Bernardo, por prazo de até 02 (dois) anos, e,

12.3.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal.

12.4 – A licitante, adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até cinco anos e, se for o caso, o Município de São Bernardo solicitará o seu descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Estado por igual período, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei;

12.5 – A multa eventualmente imposta à contratada será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO
ESTADO DO MARANHÃO
PRAÇA BERNARDO COELHO DE ALMEIDA Nº 862 – CENTRO – SÃO BERNARDO/MA
CNPJ: 06.125.389/0001-88

valor a receber deste órgão da Prefeitura Municipal de São Bernardo, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa, Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Município, podendo, ainda a Prefeitura proceder à cobrança judicial da multa;

12.6 – As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar ao Município de São Bernardo.

12.7 – Se a Contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação por parte da Secretaria Municipal de Educação, o respectivo valor será descontado dos créditos que esta possuir com a Secretaria Municipal de Educação, e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e execução pela Procuradoria Geral do Município;

12.8 – Do ato que aplicar penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-la devidamente informada para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

13. DOS ILICITOS PENAIS

13.1 – As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial da forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

14. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

14.1 – As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata de Registro de Preços, correrão à conta de dotação orçamentária do ano em curso, ou das demais que possam vir a aderir a presente Ata, às quais serão elencadas em momento oportuno:

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 – As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I – Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

II – vinculam-se a esta Ata para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de Pregão Eletrônico | SRP nº.027/2023 e seus anexos e as propostas das licitantes classificadas.

III – É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem previa e expressa autorização da Prefeitura.

16. DO FORO

16.1 – As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de São Bernardo, Estado do Maranhão, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

16.2 – e por estarem de acordo, as partes firmam a presente Ata, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada da sede da CONTRATANTE, na forma do Art. 60 da Lei 8.666/93.

São Bernardo - MA, _____ de _____ de 2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO
ESTADO DO MARANHÃO
PRAÇA BERNARDO COELHO DE ALMEIDA Nº 862 – CENTRO – SÃO BERNARDO/MA
CNPJ: 06.125.389/0001-88

CONTRATANTE

CONTRATADA



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO
ESTADO DO MARANHÃO
PRAÇA BERNARDO COELHO DE ALMEIDA Nº 862 – CENTRO – SÃO BERNARDO/MA
CNPJ: 06.125.389/0001-88

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 027/2023

ANEXO VIII

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO PE SRP Nº ____/2023.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 202306038/2023-CPL

**CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI
CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO
BERNARDO, ESTADO DO MARANHÃO E A
EMPRESA (...).**

Por este instrumento particular, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO**, situada à _____, São Bernardo-MA, inscrita no CNPJ sob o nº _____, neste ato representada pelo prefeito municipal, Sr. _____, portador do Cédula de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, a seguir denominada CONTRATANTE, e a empresa _____, situada na _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, neste ato representada pelo _____, Sr. _____, portador da Cédula de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, a seguir denominada CONTRATADA, acordam e justam firmar o presente Contrato, nos termos da Lei nº 10.520/02, Decreto nº 10.024/19 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93, assim como pelas cláusulas a seguir expressas:

Cláusula Primeira – DO OBJETO:

1.1. Fornecimento de material hospitalar para atender as necessidades do Município de São Bernardo/MA.

Cláusula Segunda – DO FUNDAMENTO LEGAL:

2.1. Este contrato tem como amparo legal a licitação na modalidade Pregão Eletrônico SRP nº 027/2023 e rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 10.520/02, Decreto nº 10.024/19 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e pelos preceitos de direito público. A proposta de preços apresentada passa a integrar este contrato.

Cláusula Terceira – DO VALOR CONTRATUAL:

3.1. Pela execução do objeto ora contratado, a Contratante pagará à Contratada o valor global de R\$ _____ (...), conforme descrição dos medicamentos abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	UM	QTDE	V.UNIT	V TOTAL
01						
02						
03						
04						

(Tabela Ilustrativa)

Cláusula Quarta – DOS RECURSOS FINANCEIROS:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO
ESTADO DO MARANHÃO
PRAÇA BERNARDO COELHO DE ALMEIDA Nº 862 – CENTRO – SÃO BERNARDO/MA
CNPJ: 06.125.389/0001-88**

4.1. Na Licitação para registro de preço não é necessário indicar dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil, conforme o Art. 7º, §2º do Decreto Federal nº 7.892/2013 e alterações.

Cláusula Quinta – DA VINGÊNCIA:

5.1. O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência de 12 meses.

Cláusula Sexta – DO FORNECIMENTO E LOCAL DA ENTREGA:

6.1. Os medicamentos deverão ser entregues, na qualidade, quantidade e periodicidade especificadas no Termo de Referência – Anexo I deste Edital, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente. A Contratada obriga-se a substituir os medicamentos que porventura não atendam às especificações, sob pena das sanções cabíveis.

6.2. Os medicamentos deverão ser fornecidos integralmente e de forma ininterrupta.

6.3. Os medicamentos deverão ser entregues no local indicado em cada Termo de Referência, no horário das 08:00h (oito horas) às 12:00h (doze horas).

Cláusula Sétima – DO PAGAMENTO:

7.1. O pagamento será efetuado mensalmente, referente aos medicamentos fornecidos, após a comprovação de que a empresa contratada está em dia com as obrigações perante o Sistema de Seguridade Social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débitos como o INSS e o FGTS, no prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da entrega da Nota Fiscal de fornecimento dos medicamentos, devidamente atestada pelo setor competente. Será verificada também sua regularidade com os Tributos Federais, mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa, ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa, de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União.

7.2. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Edital, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

7.3. Nenhum pagamento será efetuado ao CONTRATADO caso o mesmo se encontre em situação irregular perante a Seguridade Social e Tributos Federais, conforme item 7.1.

7.4. As Notas Fiscais deverão vir acompanhadas da respectiva ordem de fornecimento.

Cláusula Oitava – DA RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO:

8.1. Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, a Administração poderá restabelecer a relação pactuada, nos termos do art. 65, inciso II, alínea d, da Lei nº 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do contratado.

Cláusula Nona – DA FISCALIZAÇÃO:

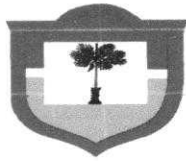
9.1. Contratante indicará uma pessoa de seu preposto para exercer as atividades de fiscalização dos medicamentos recebidos.

Cláusula Décima – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

10.1. Constituem direitos da Contratante receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas e da Contratada perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

10.2. Constituem obrigações da Contratada:

- I) entregar os medicamentos às suas expensas, no local indicado na cláusula sexta do presente contrato;
- II) fornecer os medicamentos, rigorosamente nas especificações, prazos e condições descritas na Clausula I – DO OBJETO e Anexo I;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO
ESTADO DO MARANHÃO
PRAÇA BERNARDO COELHO DE ALMEIDA Nº 862 – CENTRO – SÃO BERNARDO/MA
CNPJ: 06.125.389/0001-88

- III) os medicamentos deverão ser fornecidos integralmente e constante no caso de provimento ininterruptamente, no caso de manutenção sempre que requisitado conforme ordem de medicamentos de acordo com as necessidades da Secretaria de Saúde .
- IV) assumir todos os custos ou despesas que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes deste Contrato;
- V) Não transferir, total ou parcialmente, o objeto deste Contrato;
- VI) sujeitar-se à mais ampla fiscalização por parte da CONTRATANTE, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações procedentes, caso ocorram;
- VII) comunicar à CONTRATANTE os eventuais casos fortuitos ou de força maior, dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis após a verificação do fato e apresentar os documentos para a respectiva aprovação, em até 05 (cinco) dias consecutivos, a partir de sua ocorrência, sob pena de não serem considerados;
- VIII) atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente contrato;
- IX) manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas;
- X) a Contratada responderá, de maneira absoluta e inescusável, pela perfeita condição dos medicamentos fornecidos, inclusive suas quantidades e qualidade, competindo-lhe também, a dos medicamentos que não aceitos pela fiscalização da Contratante deverão ser trocados;
- XI) serão de direta e exclusiva responsabilidade da Contratada quaisquer acidentes que porventura ocorram na entrega dos medicamentos e o uso indevido de patentes e registros.

10.3. Constituem obrigações da Contratante:

- I) fiscalizar e acompanhar a execução do objeto deste Contrato;
- II) efetuar o pagamento conforme estipulado na Cláusula do Pagamento;
- III) designar servidor para acompanhar a execução deste Contrato;
- IV) comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do Contrato.

Cláusula Décima Primeira – DA TROCA EVENTUAL DE DOCUMENTOS:

11.1. A troca eventual de documentos entre a Contratante e a Contratada, será realizada através de protocolo.

11.2. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos.

Cláusula Décima Segunda – DA RESCISÃO DO CONTRATO:

12.1. A rescisão do contrato terá lugar de pleno direito, a critério da Contratante, independentemente de interposição judicial ou extrajudicial, em conformidade com o art. 55, inciso IX, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações nos casos previstos nos artigos 77 e 78 da referida lei.

Cláusula Décima Terceira – DAS SANÇÕES E PENALIDADES:

13.1. A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto licitado, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de São Bernardo, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a pena.

13.2. A penalidade será obrigatoriamente registrada no Diário Oficial do Estado e no caso de suspensão de licitar, o LICITANTE deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das demais cominações legais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO
ESTADO DO MARANHÃO
PRAÇA BERNARDO COELHO DE ALMEIDA Nº 862 – CENTRO – SÃO BERNARDO/MA
CNPJ: 06.125.389/0001-88

13.3. No caso de inadimplemento, o CONTRATADO estará sujeita às seguintes penalidades:

- 13.3.1. Advertência;
- 13.3.2. Multa por atraso a cada 30 (trinta) dias, no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do contrato, caso não sejam cumpridas fielmente as condições pactuadas;
- 13.3.3. Multa, moratória simples, de 0,4% (quatro décimos por cento), na hipótese de atraso no cumprimento de suas obrigações contratuais, calculada sobre o valor da fatura.
- 13.3.4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração por período não superior a 2 (dois) anos; e
- 13.3.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 13.3.6. A aplicação da sanção prevista no item 13.3.1, não prejudica a incidência cumulativa das penalidades dos itens 13.3.2, 13.3.3 e 13.3.4, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

13.4. As sanções previstas nos itens 13.3.1, 13.3.4 e 13.3.5, poderão ser aplicadas conjuntamente com os itens 13.3.2 e 13.3.3, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

13.5. Ocorrendo à inexecução de que trata o item 13.3, reserva-se ao órgão contratante o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando-se, em seguida, a Comissão Permanente de Licitação – CPL, para as providências cabíveis.

13.6. A segunda adjudicatória, ocorrendo a hipótese do Preço anterior, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.

13.7. A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva da Prefeitura Municipal de São Bernardo.

Cláusula Décima Quarta – DOS CASOS OMISSOS:

14.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 10.520/02, Decreto nº 5.450/05 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e dos princípios gerais de direito.

Cláusula Décima Quinta – DO FORO:

15.1. Fica eleito o foro da Comarca de São Bernardo, Estado do Maranhão, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da interpretação deste contrato com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente Contrato, que foi impresso em 03 (três) vias de igual teor.

São Bernardo(MA), de de 2021.

Secretário de Finanças
FRANCISCO DAS CHAGAS CARVALHO

.....
Contratada



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO
ESTADO DO MARANHÃO
PRAÇA BERNARDO COELHO DE ALMEIDA Nº 862 – CENTRO – SÃO BERNARDO/MA
CNPJ: 06.125.389/0001-88

TERMO DE ENCERRAMENTO

Este volume do edital na modalidade Pregão Eletrônico SRP nº 027/2023, possui 44(quarenta e quatro) folhas, incluindo esta, numericamente ordenadas.

Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de São Bernardo, Estado do Maranhão, em 09 de junho de 2023.

Pregoeira Municipal
Adila Cristina dos Reis Pereira

Secretário de Finanças
FRANCISCO DAS CHAGAS CARVALHO